MEMORANDO DE ENTENDIMENTO N.º 001/2024.

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC, OBJETIVANDO COLABORAÇÃO MÚTUA, A FIM DE AVALIAR A VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA DE ARRENDAMENTO DE TERRENO (PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR) DE PROPRIEDADE DESTA PARA INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PELA PRIMEIRA.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, autorizada a sua constituição pela Lei Distrital nº 4.545, de 10 de outubro de 1964, inscrita na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o n.º 53300001545, e no CNPJ sob o n.º **00.070.698/0001-11**, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo H, Ed. Íon Escritórios Eficientes, Asa Norte, Brasília / Distrito Federal, CEP: 70.830-010, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente Substituto, **BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF nº [redacted] bem como pelo Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos, Fausto de Paula Menezes Bandeira, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF n.º [redacted] a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, empresa pública, integrante da Administração indireta da União Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, autorizada a sua constituição pela Lei Federal n.º 11.652/2008, inscrita na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal NIRE 5350000348-7, e no CNPJ sob o n.º 09.168.704-0001-42, com sede no SCS, Quadra 08, Bloco B 50/60, 1º subsolo, Edifício Venâncio 200 – CEP. 70.333-900, Brasília,Distrito Federal, neste ato representada, nos termos do artigo 60,

inciso I, do Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente, **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, CPF nº [redacted] e pelo Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **JOSÉ DE ARIMATÉIA ARAÚJO**, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPF/MF nº [redacted] resolvem celebrar o presente **ACORDO DE INTENÇÕES** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A convergência de intenções de que tata este instrumento obedecerá ao previsto na Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Grupo CEB e da EBC, naquilo que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente Termo tem como objeto conjugar propósitos e esforços em regime de colaboração mútua, a fim de avaliar a viabilidade técnica e financeira de arrendamento ou locação, ou mesmo outro enlace jurídico que se revele mais adequado, de terreno de propriedade da EBC (“Parque de Transmissores do Rodeador”), com o intuito de que nele seja instalada usina de geração de energia limpa do tipo fotovoltaica pela CEB; visa, ainda, a servir de base para cooperação técnica entre as empresas estatais signatárias e não criando, entretanto, nenhuma obrigação legal para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVERGÊNCIA DE INTERESSES

3. Por meio do presente instrumento, a CEB e a EBC pretendem unir esforços visando ao atendimento de interesse público comum em busca da otimização da utilização do terreno especificado alhures e de eficientização energética dos serviços e instalações da EBC e consequente redução de despesa com energia

elétrica, em cumprimento às normas e diretrizes das empresas estatais, considerando as seguintes premissas:

3.1. O Distrito Federal busca atuar no setor de energia sustentável, conforme estabelecido na Política Distrital de Incentivo à Geração e ao Aproveitamento de Energia Solar, com os objetivos elencados no art. 1º da Lei Distrital n.º 6.891, de 07 de julho de 2021;

3.2. O terreno em comento integra o patrimônio da EBC e revela-se potencialmente viável para a instalação de usina de geração de energia solar;

3.3. A CEB tem como missão, agregar valor ao processo de desenvolvimento regional, por meio de soluções de energia e serviços correlatos diferenciados pelo profissionalismo e pela excelência na prestação de serviços;

3.4. A EBC manifesta interesse em se beneficiar da energia elétrica gerada de maneira limpa pela CEB, utilizando-a em suas instalações e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. O presente Memorando de Entendimentos possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS

5. Compete à EBC:

5.1. Promover estudos técnicos relativos à avaliação do valor venal do imóvel e de eventual arrendamento, locação ou outro ajuste que se revele mais adequado aos fins perseguidos entre os partícipes.

5.2. Promover levantamentos de índole administrativo-ambiental com vistas a aferir e identificar possíveis restrições à plena utilização do imóvel que possam impactar na implantação da Usina Fotovoltaica.

5.3. Fornecer as informações pertinentes ao intento comum que lhe forem solicitadas contraparte e permitida pela legislação em vigor, bem como manter sob sigilo aquelas informações que receber.

6. Compete à CEB:

6.1. Realizar os estudos de viabilidade técnico-econômica e de modelagem jurídica do empreendimento;

6.2. Fornecer as informações pertinentes ao intento comum que lhe forem solicitadas contraparte e permitida pela legislação em vigor, bem como manter sob sigilo aquelas informações que receber.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

7. O presente instrumento tem por finalidade atender interesses recíprocos, a título gratuito, não acarretando ônus ou repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com eventuais despesas necessárias à execução de seus compromissos de que trata a Cláusula Quinta, conforme as necessidades do projeto nas atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

8. Mediante celebração de termo aditivo específico, o presente compromisso poderá ser inovado, alterado, prorrogado, antecipado, desde que haja interesse e acordo comum entre os partícipes

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

9. O presente Termo de Compromisso poderá ser extinto a qualquer tempo, por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmado termo aditivo, passando a integral este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO

11. Os partícipes indicarão representantes para acompanhamento da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12. O extrato do presente Memorando será publicado pelos Partícipes em suas respectivas páginas oficiais na *Internet.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13. Por força do art. 109, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente para dirimir eventual litígio ou controvérsia oriundos da execução do presente Termo o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, os partícipes firmam este Termo de compromisso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Brasília, 18 de janeiro de 2024.

Pela **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**:

BRAS KLEYBER BORGES TEODORO[redacted]4
Assinado de forma digital por BRAS KLEYBER BORGES TEODORO[redacted]

Brás Kleyber Borges Teodoro
Diretor-Presidente Substituto

FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA
Assinado de forma digital por FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA

Fausto de Paula Menezes Bandeira
Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos

Pela **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO**:

gov.br Documento assinado digitalmente
JEANSLEY CHARLLES DE LIMA
Data: 25/01/2024 17:40:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretor-Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE DE ARIMATEIA ARAUJO
Data: 24/01/2024 18:36:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José de Arimatéia Araújo
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

Test .
gov.br Documento assinado digitalmente
GERSON DANTAS VIEIRA
Data: 29/01/2024 17:36:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha 1

Nome:
[redacted]

JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO[redacted]
Assinado de forma digital por JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO[redacted]

Testemunha 2

Nome:
CPF: